



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria-Geral .....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	2
Secretaria de Estado de Fazenda .....	6
Secretaria de Estado de Saúde .....	20
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social .....	23
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	24
Secretaria de Estado de Educação .....	25
Secretaria de Estado de Cultura .....	36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	36
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	37
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional .....	38
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário .....	41
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	41
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	41
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	42
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais .....	42
Gabinete Militar do Governador .....	42
Controladoria-Geral do Estado .....	42
Ediais e Avisos .....	42

DECRETO NE Nº 133, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Homologa o Decreto Municipal nº 19, de 16 de março de 2017, do Prefeito Municipal de Jequitinhonha, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando: que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária; que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre; os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 19, de 16 de março de 2017, do Prefeito Municipal de Jequitinhonha, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2017.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 134, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Homologa o Decreto Municipal nº 2.690, de 3 de março de 2017, do Prefeito Municipal de São Tiago, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Corridas de Massa – 1.1.3.3.1.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que, na tarde do dia 25 de fevereiro de 2017, por volta das 15h30min, após uma forte chuva, parte da Rua Joaquim Marques da Silva, entre a Praça Vereador Edilson Barbosa e a Rua Marechal Castelo Branco, rompeu-se, cedendo em direção ao brejo e causando danos e prejuízos nas áreas afetadas, descritas no Formulário de Informações do Desastre, que comprometeram a capacidade de resposta da administração pública municipal;

que, como consequência desse desastre, resultaram danos humanos e materiais, além de prejuízos econômicos públicos, constantes no Formulário de Informações do Desastre e previstos na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 2.690, de 3 de março de 2017, do Prefeito Municipal de São Tiago, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Corridas de Massa – 1.1.3.3.1.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município, mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2017.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.  
FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 135, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$42.938.604,04.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$42.938.604,04 (quarenta e dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e quatro reais e quatro centavos) indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

- I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
- II – do saldo financeiro do convênio nº 824817/2015, firmado em 30 de dezembro de 2015 entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$317.392,00 (trezentos e dezessete mil trezentos e noventa e dois reais);

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 132, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Maria da Fé, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Maria da Fé.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Maria da Fé, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Maria da Fé, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Maria da Fé.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de março de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 132, de 29 de março de 2017)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a descrição tem início a partir de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade presumida de Góes Monteiro Alves, com um ângulo de 00º0', na coordenada UTM E 477.979 – N 7.531.552, seguindo em linha reta por uma distância de 10 m até chegar à coordenada UTM E 477.975 – N 7.531.543, virando à esquerda com um ângulo de 90º0', seguindo em linha reta por uma distância de 52 m até a UTM E 478.032 – N 7.531.531, seguindo em linha reta por uma distância de 9 m até chegar à coordenada UTM E 478.644 – N 7.531.528, tendo como referência nesse trecho uma cerca de quatro fios de arame farpado e uma estrada que marca a divisa com a propriedade presumida de Getúlio Vargas Alves. O caminhar embargado totaliza 71 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão de 15 m de largura, perfazendo-se assim um total de 1.065 m² de ocupação.